

Conselho Tutelar e inclusão de adolescentes com problemas de adaptação social em Barra do Choça - Bahia

Eniel Espírito Santo

Doutorando em educação, mestre em gestão, especialista em psicologia organizacional e bacharel em administração de empresas. Atua como professor universitário e gerente de negócios no Instituto Euvaldo Lodi - Sistema Federação das Indústrias do Estado da Bahia.

E-mail: enielsanto@gmail.com

Ana Neri Amorin Bastos

Especialista em neuropsicologia e licenciada em geografia.

E-mail: amorimbastosana@yahoo.com.br

Resumo

O artigo pretende analisar de que forma o Conselho Tutelar vem incluindo e acompanhando os adolescentes vulneráveis em situação de risco pessoal e social, por meios de políticas públicas e do trabalho associado a instituições e programas federais, descrevendo o trabalho realizado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAP) e o Centro de Referência de Assistência Social (Cras). A pesquisa foi desenvolvida a partir de revisão literária, tendo como fonte de dados um estudo de caso no município de Barra do Choça, Bahia. Com base nos estudos realizados, conclui-se que o Conselho Tutelar promove a inclusão social em busca do resgate da cidadania das crianças e dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, refazendo muitas vezes os vínculos familiares e incentivando a inserção na educação formal, promovendo assim melhor qualidade de vida.

Palavras-chave

Conselho tutelar. Adolescentes. Políticas públicas. Inclusão.

Children Council and adolescents inclusion with social adaptation trouble in Barra do Choça – State of Bahia - Brazil

Abstract

This article aims to analyze the way the Children Council has been accompanying and bringing vulnerable adolescents, who are also in a situation of personal and social risk, back to a normal social life, by means of public policies and the joint work with institutions and federal programs, describing the job performed by each one of them: CAPS and Cras. The research was firstly developed through bibliographic review, based on a methodological approach of case study in Barra do Choça, State of Bahia, Brazil. Based on the developed studies, the conclusion was that the Children Council promotes social inclusion, seeking to assure adolescents and children's civil rights and education, restoring family bonds, promoting a better quality of life.

Keywords

Children council. Adolescents. Public politics. Inclusion.

INTRODUÇÃO

O momento atual se caracteriza pela valorização de expressões como diversidade cultural, acessibilidade e sociedade inclusiva. Assim, no mundo das diversidades culturais de uma sociedade globalizada, não cabem mais idéias e expressões segregadoras. Estas devem ser substituídas por uma nova mentalidade, mediante o implemento de outros discursos e de novas políticas públicas que valorizem a inclusão social.

Nesse sentido, o artigo tem como objeto de pesquisa identificar como o Conselho Tutelar trabalha com a inclusão de adolescentes com problemas de adaptação ao meio social do município de Barra do Choça. Busca-se também, como objetivo geral, analisar como ocorre o processo de inclusão de adolescentes com problemas de adaptação, assessorada pelo Conselho Tutelar no município, assim como a função social exercida pelo processo de inclusão. A partir daí, procura-se estabelecer relações entre o Conselho Tutelar e instituições como o Centro de Atenção Psicossocial (CAP), o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e a escola, tendo como fundamento o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069 de 13 de julho de 1990, investigando a contribuição que esta desempenha na inclusão do adolescente com problema de adaptação social.

Como o processo de inclusão é complexo, pretende-se verificar a atuação do Conselho Tutelar no encaminhamento desses adolescentes para um possível tratamento, analisando a importância de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial aos jovens que são vítimas de negligência, maus-tratos, abuso, uso de drogas (lícitas e ilícitas) e exploração.

Além disso, procura-se correlacionar o trabalho do Conselho Tutelar no contexto escolar, verificando como trabalha com adolescentes com problema de adaptação social.

Para se compreender a importância do processo de inclusão realizado pelo Conselho Tutelar, utiliza-se como delimitação espacial o município de Barra do Choça. O tempo estabelecido para a análise da pesquisa abrange o período que corresponde ao ano de 2006 até o final do segundo semestre de 2007. São utilizados métodos qualitativos e quantitativos, ou seja, do conjunto de processos e instrumentos elaborados para garantir o registro das informações, o controle e a análise dos dados para identificar a evolução do trabalho realizado e o que necessita ser feito para melhorar o serviço.

Utiliza-se esse método para identificar o número de adolescentes que usa o serviço prestado pelo Conselho Tutelar no processo de inclusão, sendo que o método utilizado por amostragem é de 10%, nos casos com até 30 adolescentes usuários do serviço.

BRASIL: PROCESSO HISTÓRICO DE INCLUSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Refletindo o processo de exclusão no Brasil, percebe-se que ele tem raízes no período colonial, pois, desse período até hoje, a busca da implementação das políticas públicas com programas de atenção à infância e à adolescência foram e ainda são possíveis com a somatória de forças da sociedade civil, das iniciativas privadas, organizações não-governamentais (ONGs), entidades filantrópicas preocupadas com a criança e o adolescente, fazendo com que o governo adotasse políticas que atendessem a essa parcela da sociedade. Como afirma Graciani (2005, p. 275):

Não bastam só os três poderes constituídos – Executivo, Legislativo, Judiciário. É necessário o quarto poder que, ao longo da história, veio se constituindo pela formação do poder popular, pela democracia representativa, protagonista adicionada neste novo reordenamento jurídico-político.

No início do século XX, houve um crescimento na criação de entidades assistenciais para o atendimento de crianças órfãs e abandonadas. Eram ligadas à Igreja Católica, com propostas educativas morais e preparação para o trabalho, causando um movimento de sindicatos em prol da defesa da infância e do

trabalho da mulher e denunciando a exploração da mão-de-obra infantil. Na década de 20, as questões do menor tornaram-se objeto de preocupação jurídica, acarretando a criação de políticas públicas por meio de instrumentos jurídicos.

Com a criação, em 1988, do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que tinha como objetivo promover encontros locais, regionais e nacionais com crianças e adolescentes, e a participação da Pastoral do Menor, favoreceu-se a criação de amplo movimento social em defesa dos direitos desse segmento populacional, que resultou no artigo 227 da Constituição brasileira (1988), bem como na elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estabelece que é considerada como criança, para os efeitos legais, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. A criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Bem como é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, arts. 2º, 4º e 7º).

O Estatuto da Criança e do Adolescente também determina que nenhuma criança ou adolescente pode ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais e que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (ECA, arts. 5º e 13º).

A partir da criação e aprovação do ECA, as políticas públicas tiveram de incorporar as novas exigências, incluindo, em seus parâmetros e paradigmas, a proibição taxativa de detenções legais ou arbitrárias, reconhecendo o princípio constitucional que

nenhum cidadão poderá ser detido a não ser em flagrante delito, com ordem escrita e assinada pela autoridade competente. Além disso, todas as instituições, órgãos e pessoas que trabalham com crianças e adolescentes tiveram não apenas de rever suas práticas, mas também de estar de acordo com as novas concepções.

O governo federal, objetivando atenuar os efeitos da pobreza extrema e promover o acesso social dos grupos em desvantagens, vem focalizando ações e apoios específicos a iniciativas de outros níveis de governo e de instituições da sociedade, tais como:

- erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente, por meio da oferta de Bolsa-Família (programa implementado em muitos municípios) para crianças retiradas do trabalho; apoio a municípios que implementem programas de erradicação do trabalho infantil;
- atenção à criança de até seis anos e 11 meses, com implantação de programas de educação infantil e de creches nos municípios;
- políticas para pessoas portadoras de deficiências, congregando ações que têm como objetivos a redução de incapacidades, o desenvolvimento de um conjunto de potencialidades e habilidades para o trabalho, a integração social, a melhoria do cotidiano dessas pessoas e a concessão de bolsas temporárias de manutenção.

Percebe-se que, ao propor hoje políticas sociais como redução das desigualdades, tanto a esfera estatal quanto as não-estatais vêm implementando medidas que visam a minimizar as desigualdades existentes entre as diversas camadas sociais.

EDUCAÇÃO: EM BUSCA DA CIDADANIA

No Brasil, durante as últimas décadas do século XX, percebe-se o crescimento das desigualdades em vários aspectos, como atendimento à saúde, à educação e à falta de emprego. Além disso, apresentam-se graves problemas na distribuição de renda, há muitos setores da população vivendo em condições de pobreza que não lhes permite acesso a mínimas condições e bens essenciais à saúde. Pobreza não é somente a falta de acesso a bens materiais,

mas é também a escassez de oportunidades e de possibilidades. É também a falta de voz diante das instituições do Estado e da sociedade, e grande vulnerabilidade a imprevistos. Nesta situação, a capacidade de os pobres atuarem em favor de sua saúde e da coletividade está bastante diminuída.

Perante a lei, todos são iguais e têm direito à saúde, educação, moradia, alimentação; mas, na prática, o que se constata é uma cruel realidade que priva o indivíduo de todo e qualquer direito, inclusive o direito à cidadania. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais. Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila. Assim, uma pessoa bem informada vai saber quais são suas obrigações e conhecer seus direitos, podendo exigí-los sempre que necessário, mas a educação com toda convicção é a principal parte da cidadania.

Assim, a cidadania apresenta-se como uma categoria estratégica de sobrevivência das populações empobrecidas. Pode-se afirmar que foi se definindo a partir de sua ausência, isto é, ser cidadão é ter direitos não somente escritos na lei, mas acima de tudo inscritos no cotidiano dos cidadãos.

Desse modo, a escola deve estar preparada e apropriada para receber estas crianças e adolescentes diferentes. É indispensável investir com seriedade na formação inicial e continuada dos profissionais da educação e, de forma mais específica, na formação dos professores de todos os níveis e modalidades educacionais.

Estatuto da criança e do adolescente: sua importância no surgimento do conselho tutelar

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é uma lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, visando, assim, a buscar melhor qualidade de vida àqueles que se encontram em situação desfavorável.

Diante disso, surge, criado pela mesma lei, o Conselho Tutelar, objetivando colocar esta lei em prática no meio social.

Segundo o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

“o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”.

O Conselho Tutelar é órgão da administração pública municipal, instituído pelo legislador federal, sendo competente o município para regulamentar o órgão, com vistas à sua instalação e funcionamento. A norma geral federal, que é o ECA, diz que

“haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução”.

Logo, se for da conveniência do município, haverá tantos conselhos tutelares quantos forem julgados necessários.

O Conselho Tutelar não julga casos, no sentido de dizer a verdade para partes eventualmente em conflito, nem aplica sanções, no sentido de punir eventuais transgressores da norma. O proceder do agente tutelar, por situar-se na esfera administrativa, limita-se a verificar a situação e a procurar a melhor providência para sanar o problema em questão. Não se constitui o Conselho Tutelar em órgão executor da política de atendimento do município e muito menos é agente de execução de programas de atendimento. A execução da política e dos programas públicos municipais depende das providências dos órgãos do Executivo municipal.

Dessa maneira, os agentes tutelares devem conhecer com profundidade a realidade local, especialmente as carências dos serviços essenciais, já que ao Conselho Tutelar não compete manter as estruturas necessárias à implementação das providências determinadas (o Conselho Tutelar não é o hospital, o consultório médico ou psicoterápico, ou o programa de assistência social, de apoio alimentar ou de auxílio financeiro, tampouco é o orientador educacional, o

grupo de apoio ou de tratamento de alcoolistas ou de dependentes químicos, ou qualquer outro sentido que se possa dar aos serviços necessários ao cumprimento das medidas aplicadas, serviços a serem oferecidos pelos organismos públicos ou não-governamentais, rede de serviços que se constitui em retaguarda indispensável à efetividade da ação do Conselho Tutelar, mas da qual não é ele o executor). Conferiu-lhe, por isso, a lei, a incumbência de auxiliar o Poder Executivo do município para a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente. O destinatário natural do assessoramento é o Conselho de Direitos, a instância do Executivo municipal encarregada de formular os planos e os programas e de tratar da reserva orçamentária correspondente.

CONSELHO TUTELAR: ATUAÇÃO EM BARRA DO CHOÇA

Barra do Choça é município pertencente à Microrregião Homogênea de Vitória da Conquista, localizada no sudoeste da Bahia, a 527 km de Salvador, e possui uma população estimada em 32.487 habitantes (IBGE, 2007). Diante das políticas públicas municipais implantadas nos últimos anos, vem conseguindo melhorar e ampliar o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social e, juntamente com a comunidade local, tem desenvolvido um trabalho sociopedagógico baseado na educação para o exercício da cidadania.

Além disso, busca também melhorar o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do município, assegurando-lhes o respeito e a garantia dos direitos estabelecidos pela Lei nº 8069/90 – ECA, promovendo e difundindo nova consciência social de forma a lhes proporcionar os meios necessários à construção de sua cidadania plena.

Buscando resgatar junto com a sociedade as crianças e os adolescentes que se encontram em situação desfavorável, criou-se o Conselho Tutelar. Ele foi implantado no município em novembro de 2006, em função da necessidade de se ter um órgão voltado à proteção dos direitos da criança e do adolescente, tendo como objetivo inibir a violação dos seus direitos.

O Conselho Tutelar recebe apoio de outras instituições públicas, como a Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, CAP, Cras e Ministério Público, estabelecendo, assim, parceria em forma de rede, isto é, conjunto de entidades que se unem com o objetivo de ampliar o trabalho socioeducativo. Crianças e adolescentes muitas vezes se encontram em situação de risco, e também os perigos a que estão expostos têm se agravado. Além de situações de má conduta, como o consumo de drogas e outras substâncias mais agressivas, existem ainda a exploração sexual e a violência urbana.

Com relação aos adolescentes, os problemas mais frequentes que o Conselho Tutelar procura solucionar referem-se à desobediência, envolvimento com drogas, prostituição e maus-tratos. Desse modo, o Conselho Tutelar identifica o adolescente problemático, mantém um diálogo com toda a família para que possa haver maior contribuição ao tratamento, em seguida o encaminha ao Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou Centro de Atenção Psicossocial (CAP).

O Cras foi implantado no município em maio de 2007. Trata-se de um estabelecimento público onde são necessariamente ofertados os serviços do Programa de Atenção Integral à Família (Paif). Pode-se oferecer outros projetos e benefícios de proteção social básica relativos às seguranças de rendimento, convívio familiar e comunitária. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, com problemas de vínculos afetivo/social e também de relação e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O ambiente do Cras deve ser acolhedor para facilitar a expressão de opiniões, com espaço para atendimento individual que garanta privacidade e preserve a integridade e a dignidade das famílias, seus membros e indivíduos. Sua estruturação e manutenção são de responsabilidade do município/Distrito Federal, como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Os serviços desenvolvidos no Cras funcionam por

meio de uma rede básica de ações articuladas e próximas à sua localização. Cada unidade conta com coordenador, assistente social, psicólogos, auxiliar administrativo e estagiários, sendo que todo o trabalho visa a promover a emancipação social das famílias, devolvendo a cidadania para cada um de seus membros.

Entretanto, os casos que apresentam transtorno mental são encaminhados ao CAP. Este serviço foi implantado no município em agosto de 2006, devido à demanda de pessoas que necessitam do tratamento em saúde mental ser muito grande, permitindo, assim, a realização de um trabalho sistemático com as famílias desses adolescentes mediante a promoção de palestras para esclarecimentos e grupos de ajuda psicoterapêutica.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) são instituições, isto é, unidades de referência secundária (intermediárias) de saúde mental, com equipe multiprofissional, constituída de psiquiatra, enfermeiros, psicólogos, terapeuta ocupacional, auxiliares de enfermagem e monitores. Visam à substituição dos hospitais psiquiátricos – antigos hospícios ou manicômios – e de seus métodos para cuidar de afecções psiquiátricas. Têm como missão tratar, de forma intensiva, os portadores de transtorno mental grave na comunidade, junto às famílias, evitando a internação psiquiátrica integral e promovendo a reabilitação psicossocial dos cronicamente comprometidos, inserindo-os na comunidade.

Diante disso, a atenção dos CAPs deve incluir ações dirigidas aos familiares e comprometer-se com a construção dos projetos de inserção social. Devem ainda trabalhar com a idéia de gerenciamento de casos, personalizando o projeto de cada paciente na unidade e fora dela, e desenvolver atividades para a permanência diária no serviço. Os projetos terapêuticos devem respeitar as diferenças regionais, as contribuições técnicas dos integrantes da equipe, as iniciativas locais de familiares e dos usuários. Devem, ainda, considerar o cuidado de natureza clínica desses pacientes, incluindo medicamentos, moradia, lazer, previdência e outros, mediante o cuidado clínico oportuno e programas de reabilitação psicossocial.

O relacionamento do Conselho Tutelar com o CAP tem sido muito positivo. O centro estabelece alianças que têm proporcionado ótimos resultados, pois os pais que também apresentam problemas (por exemplo, alcoólatras), enviados para tratamento e bem acolhidos.

O município, porém, não dispõe de um CAP especializado em tratamento de adolescentes com transtorno mental. O Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (Capsi) é um serviço do Sistema Único de Saúde previsto pelo Ministério da Saúde, criado em 20 de dezembro de 2005, que oferece cuidado intensivo, personalizado e que promove a vida. Tem como objetivo proporcionar a reinserção social e estimular a autonomia dos usuários, melhorando a qualidade de vida das crianças e dos adolescentes, assim como de suas famílias.

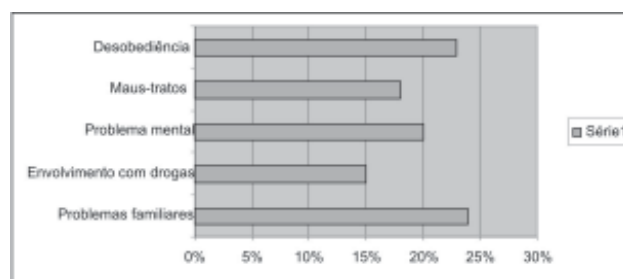
Além disso, o Capsi tem a finalidade de capacitar e assessorar a rede básica de saúde e de articular-se em ações intersetoriais, como educação, esporte, cultura, lazer e trabalho. É destinado ao público formado por crianças e adolescentes com idades de zero a 18 anos incompletos, portadores de transtornos mentais severos e persistentes, como autismo, psicoses e neuroses graves, e também seus familiares. O atendimento é realizado por profissionais das áreas da medicina, serviço social, psicologia, enfermagem, artes plásticas e educação física, entre outros. Como o município não dispõe desse serviço, seria necessário a implantação de uma equipe especializada em problemas mentais infante-juvenis e que atendesse no próprio CAP, sem prejudicar o serviço que já é realizado pelo centro.

Assim, o CAP procura garantir a promoção da cidadania às pessoas com transtorno mental, contribuindo imensamente no processo de inclusão social com oficinas e grupos terapêuticos de informação, grupos de família para maior integração. Também auxilia o Conselho Tutelar, notificando casos de violência em qualquer esfera que atinja a criança e o adolescente.

Nota-se que a comunidade está conhecendo melhor as atribuições profissionais do Conselho Tutelar: quando necessita de atendimento, não deixa de procurá-lo. De acordo com o gráfico 1, podemos

observar que os motivos que levam as pessoas a procurar o Conselho Tutelar são problemas familiares, transtornos mentais, violência, envolvimento com drogas e desobediência por parte dos adolescentes. O Conselho Tutelar vem conseguindo auxiliar a comunidade local com a prestação de um serviço que visa a melhorar a sua qualidade de vida, atuando contra toda forma de violência.

GRÁFICO 1
Motivos que levam a procurar o Conselho Tutelar



Fonte: dados coletados no Conselho Tutelar em agosto/2007

Com relação à instituição escolar, ela também vem contribuindo de maneira significativa, participando de reuniões com a direção escolar, buscando uma maneira de resolver os problemas com relação ao envolvimento com drogas e referentes à desobediência. Existe ainda parceria com outros órgãos, como o hospital, a delegacia, o fórum e instituições que cuidam de dependentes químicos.

Contudo, as dificuldades mais frequentes que o Conselho Tutelar enfrenta com relação ao poder público, tanto referente ao Estado quanto ao município, referem-se à falta de políticas públicas voltadas aos problemas que envolvem as crianças e os adolescentes. É necessário que o poder público repense sua postura perante esses desafios, não visando apenas a resultados imediatos, números e estatísticas, mas buscando, acima de tudo, o bem-estar, o resgate à cidadania e a formação digna do ser humano.

A motivação deste trabalho surgiu com os questionamentos acerca da seguinte proposição: de que forma o Conselho Tutelar vem contribuindo para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade e como as políticas públicas têm sido empregadas para auxiliá-lo nesse processo?

O Conselho Tutelar trabalha para promover o bem-estar, o respeito, a auto-estima, a dignidade e a autonomia e, sobretudo, proporcionar que os indivíduos sejam sujeitos capazes de construir, de forma crítica e política, a sua cidadania. Assim, busca melhorar e transformar a realidade onde esses adolescentes estão inseridos. Em consonância com o ECA e a Declaração de Salamanca (1994, p. 17), “as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras”.

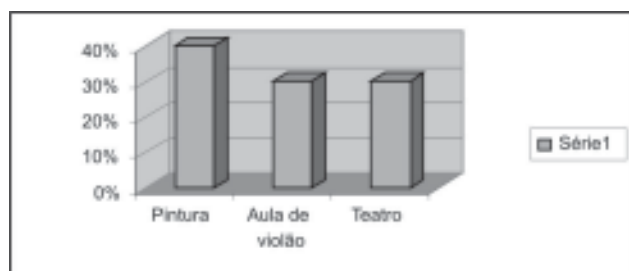
Portanto, a educação desempenha papel fundamental no crescimento e desenvolvimento do ser humano, e neste sentido a escola exerce função primordial na inclusão de segmentos que não entram historicamente no imaginário do social.

Os questionários aplicados com 90% dos adolescentes acompanhados pelo Conselho Tutelar tiveram por finalidade conhecer e analisar os motivos que os levaram a procurar esse serviço, o que acrescentou em sua vida familiar e escolar.

Com o seu engajamento no Conselho Tutelar, o adolescente passa a participar de várias atividades socioeducativas, como pintura, aulas de violão e teatro. Em breve, o Cras proporcionará aos usuários do serviço novas atividades culturais, esportivas e de lazer.

Conforme observado no gráfico 2, pode-se constatar que eles gostam de freqüentar o Cras após serem encaminhados pelo Conselho Tutelar, pois torna-se possível a sua inclusão em atividades que, na maioria das vezes, seus recursos financeiros não lhes

GRÁFICO 2
Atividade que mais gosta de realizar no CRAS



Fonte: dados coletados no CRAS em agosto/2007.

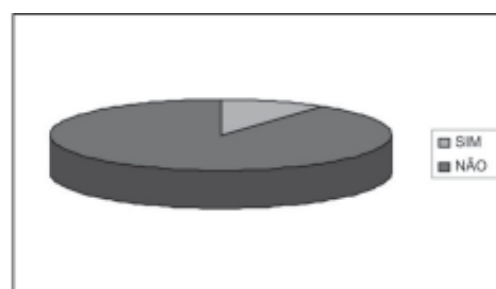
permitem. Desta forma, contribui-se para seu desenvolvimento psicossocial, trazendo perspectivas de um futuro melhor. Alguns educandos já utilizam o conhecimento adquirido durante aulas de pintura.

É importante ressaltar que, mesmo não sendo o CAP especializado em atendimento aos adolescentes com problemas mentais, vem prestando bom trabalho na sua recuperação. Assim, podemos observar, no gráfico 3, que estes adolescentes se sentem bem com as atividades oferecidas, nas quais estão incluídas oficinas e grupo de terapia. Além disso, as famílias são acompanhadas, proporcionando-lhes auxílio com os grupos terapêuticos.

Com esta análise, é possível compreender que o Conselho Tutelar vem ajudando a sociedade de forma significativa, oportunizando aos adolescentes condições de conviver na sociedade, distanciando-os da triste realidade em que se encontravam. Dessa maneira, os resultados que o Conselho Tutelar vem alcançando em Barra do Choça são positivos, vem contando com a ajuda de muitas instituições e programas sociais como o Cras, que auxilia muito com relação ao atendimento dos adolescentes, pois o município não dispõe de um serviço especializado para essa clientela.

Assim, a ideologia proposta pelo Conselho Tutelar não pode ser considerada uma forma de ocultação ou distorção, ou como algo que faz com que adolescentes em situação de vulnerabilidade a ele vinculados sofram passivamente. Trata-se da busca da emancipação de uma população excluída, objetivando-se resgatar sua cidadania.

GRÁFICO 3
Você já pensou em deixar as atividades oferecidas pelo CAPS?



Fonte: dados coletados no CAPS em agosto/ 2007.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Com base nas leituras e pesquisas realizadas, é possível verificar que a questão das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade perpassa por um processo histórico, tendo suas raízes no período colonial, marcado pelo descaso dos governantes, que, por sua vez, viram-se obrigados pela sociedade a tomar medidas cabíveis que pudessem “assistir” a esta parcela da população excluída da sociedade.

Em decorrência da situação social em que se encontram crianças e os adolescentes, como a falta de emprego, a desagregação da família, a violência, a fome, a ausência de moradia, a falta de afeto, todas estas mazelas acabam por levá-los a um ambiente hostil aos olhos de quem tem uma família “estruturada”, mas atraente para aqueles que se encontram em situação de miserabilidade, na qual se tem “liberdade para fazer tudo o que desejar”.

Em Barra do Choça, desde novembro de 2006 foi implantado o Conselho Tutelar com o objetivo de atender a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social e em vulnerabilidade. O Conselho tem como objetivo inibir a violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando garantir a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Dessa maneira, a assistência social não pode estar desvinculada da inclusão social, pois permite oportunizar essa inclusão àqueles que de alguma forma encontram-se à margem da sociedade. Esse processo diminui desvios sociais, como a criminalidade e o uso de drogas, contribui na criação de bons hábitos, como a prática esportiva e o artesanato, e no desenvolvimento da cidadania.

Como a inclusão é um desafio que, ao ser enfrentado, melhora a qualidade de vida das pessoas, seria importante para Barra do Choça que esta pesquisa tivesse continuidade, pois a ciência não é estática, e devemos buscar sempre meios para tentar sanar ou melhorar situações que causam sérios problemas familiares e sociais. Em contrapartida, os programas como os CRAS, os CAPs e o próprio Conselho Tutelar têm pouco tempo de implantação no município, e com isso pode-se propor auxílio para que ocorram

melhores resultados na realização de seus trabalhos. Além disso, verifica-se alto índice de adolescentes com problema de adaptação social, decorrente de fatores como o uso de drogas, difícil relacionamento familiar, epilepsia e transtornos mentais.

Em razão dos inúmeros casos encontrados de epilepsia, doença que causa prejuízos sérios à aprendizagem, seria necessária a realização de uma pesquisa abrangendo o processo de adaptação e inclusão de indivíduos com esse mal, pois além de dificuldades de aprendizagem, esses adolescentes têm problemas de convívio social e até mesmo dificuldade na aquisição de medicamentos e de tratamento, ficando excluídos da sociedade por falta de apoio especializado.

REFERÊNCIAS

- BEZERRA, Maria do Carmo de Lima. *Redução das desigualdades sociais*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2000.
- BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. *Um olhar sobre a diferença*. Porto Alegre: Papyrus, 200-.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1998.
- _____. Lei nº 8.069. *Estatuto da criança e do adolescente*. Brasília: [s.n.], 1990.
- _____. Congresso. Senado Federal. *Declaração de Salamanca: linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: CORDE, 1994.
- DEMO, P. *Política social, educação e cidadania*. São Paulo: Papyrus, 1994.
- GRACIANI, M. S. S.; GADOTTI, M. *Pedagogia social de rua*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Prospectiva).
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar de deficientes mentais: que formação de professores. In: A INTEGRAÇÃO de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997.
- MAZZOTA, M. J. S. *Educação especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 1996.
- PMBC. *Relatório de atividades do Conselho Tutelar – 2007*. [S.l.], 2007.
- _____. *Relatório de atividades do CRAS – 2007*. [S.l.], 2007.
- _____. *Relatório de atividades do CAPS – 2007*. [S.l.], 2007.
- SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: Editora WVA, 1997. 174 p.
- Unesco. *Declaração mundial de estudos para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem*. [S.l.], 1990.